



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
Nº COMPRASGOV 931041-19/2026 (SRP)

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de descartáveis, destinado ao Departamento de Nutrição da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

Pedreira, 28 de agosto de 2026.

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentada pela empresa **FIRST DESCARTÁVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.298.911/0001-00, acerca do item 07 do Edital referente ao pregão eletrônico nº 34/2026 – processo licitatório nº 69/2026, que trata do registro de preço para fornecimento parcelado de descartáveis destinados ao departamento de nutrição da FUNBEPE.

Requer a empresa sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- Para o Item 07 – Copo Descartável com tampa, capacidade 300ml, a expressão “caixa contendo 100 unidades” significa que cada caixa deverá conter efetivamente 100 copos, sendo a quantidade total estimada de 5.000 copos (50 caixas x 100 unidades)?
- A Administração pretende adquirir 50 caixas comerciais, sendo que cada caixa poderá conter, conforme a apresentação comercial do produto, 20 mangas com 100 unidades cada, totalizando 2.000 copos por caixa, hipótese em que a quantidade total seria de 100.000 copos?

Primeiramente, vejamos o descritivo do item em debate:

ITEM	CATMAT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
7	255611	CX	50	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 300 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDO COM TAMPA, CAPACIDADE 300 ML, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.

Pretende a Administração adquirir 50 (cinquenta) caixas de copos descartáveis com tampa, contendo, cada uma das caixas, o total de 100 (cem) copos. O total de copos considerados individualmente é de 5.000 (cinco mil) copos. Não há qualquer contradição que possa ser apontada no descrito.

Note que a Administração deve prezar pela ampliação da concorrência. Na forma descrita, não apenas empresas que trabalhem com caixas contendo grandes quantidades



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

podem participar do certame, mas também aquelas que optem por ofertar embalagens menores, garantindo a ampla participação.

Além do mais, a forma de apresentação estipulada leva em consideração o espaço físico destinado ao armazenamento deste produto, o qual não comporta uma grande quantidade, bem como a quantidade diária de consumo do produto. O acondicionamento quantidades menores garante a permanência das características originais do produto e, conseqüentemente, de sua qualidade.

Por esses motivos opta-se por adquirir embalagens contendo 100 (cem) copos e não embalagens contendo 2.000 (dois mil) copos.

CONCLUSÃO:

Em relação aos questionamentos, esclarecemos:

a) *Para o Item 07 – Copo Descartável com tampa, capacidade 300ml, a expressão “caixa contendo 100 unidades” significa que cada caixa deverá conter efetivamente 100 copos, sendo a quantidade total estimada de 5.000 copos (50 caixas x 100 unidades)?*

Sim, a expressão “caixa contendo 100 unidades” significa que a caixa deverá conter efetivamente 100 copos, de forma que a quantidade total estimada é de 5.000 (cinco mil) copos ou 50 (cinquenta) caixas contendo 100 (cem) copos cada.

b) *A Administração pretende adquirir 50 caixas comerciais, sendo que cada caixa poderá conter, conforme a apresentação comercial do produto, 20 mangas com 100 unidades cada, totalizando 2.000 copos por caixa, hipótese em que a quantidade total seria de 100.000 copos?*

Não. A Administração não pretende adquirir 50 (cinquenta) caixas contendo 20 (vinte) mangas com 100 (cem) unidades cada, totalizando 2.000 (dois mil) copos por caixa ou 100.000 (cem mil) copos no total. Tal quantidade (1000.000 – cem mil copos) é 20 (vinte) vezes maior do que a quantidade necessária para atendimento às necessidades do Departamento de Nutrição no período de 12 meses.

A pretensão é clara: 50 caixas contendo 100 copos cada, totalizando 5.000 copos, quantidade suficiente para atender a demanda deste estabelecimento pelo período de 12 meses.

Permanecemos aos dispor para esclarecer quaisquer outras dúvidas.

Evelise Maria Cau
AGENTE DE CONTRATAÇÕES